



**ESTADO DE GOIÁS**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO**

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1- OBJETO**

A presente contratação tem por objeto a realização de estudo geológico e geotécnicas das Ruas 44, 46, 48, 50, 02, 04 e 06, bem como das Travessas 01, 03(1), 07, 09A, 11, 19, 17, 15A, 01B, 03, 03A, 05, 07A, 27 e 25, localizadas no Distrito de Monte Alto, município de Padre Bernardo/GO, visando atender às exigências técnicas da GOINFRA para elaboração, análise e aprovação de projetos de pavimentação asfáltica e infraestrutura viária.

Os serviços compreendem, investigações de subsolo, coleta de amostras, análises geotécnicas e emissão de laudos e relatórios técnicos necessários para subsidiar os projetos de engenharia, garantindo a adequada caracterização do solo e das condições geológicas da área.

A contratação justifica-se pela necessidade de obtenção de dados técnicos indispensáveis para elaboração dos projetos executivos de pavimentação e drenagem, assegurando conformidade com as normas técnicas vigentes e os critérios estabelecidos pela GOINFRA, além de proporcionar maior segurança, durabilidade e eficiência às futuras obras de infraestrutura urbana no Distrito de Monte Alto, incluindo:

- Emissão de relatório técnico contendo perfil geotécnico do solo, descrição das camadas encontradas, resistência do terreno e demais informações necessárias;
- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pelos serviços;
- Entrega de relatório final em meio físico e digital, conforme exigências técnicas da GOINFRA, apto para subsidiar a elaboração e aprovação dos projetos de pavimentação e infraestrutura viária.



## ESTADO DE GOIÁS

### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

1.2– São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	1,0000	0,0000	UN	63738	Estudos Geológicos/geotécnicos localizados nas Ruas 44, 46, 48, 50, 02, 04 e 06, bem como nas Travessas 01, 03(1), 07, 09A, 11, 19, 17, 15A, 01B, 03, 03A, 05, 07A, 27 e 25, no Distrito de Monte Alto, município de Padre Bernardo, visando atender às exigências técnicas da GOINFRA para elaboração e aprovação de projetos de pavimentação e infraestrutura viária.	0,0000	0,0000
<b>TOTAL GERAL</b>							0,00

## 2 – DA JUSTIFICATIVA

**3** A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de estudo geológico e geotécnicas Ruas 44, 46, 48, 50, 02, 04 e 06, bem como das Travessas 01, 03(1), 07, 09A, 11, 19, 17, 15A, 01B, 03, 03A, 05, 07A, 27 e 25 no Distrito de Monte Alto, município de Padre Bernardo.

**4** Os serviços permitirão a obtenção de informações técnicas precisas acerca das características geotécnicas do solo, incluindo resistência, composição das camadas, capacidade de suporte e identificação do nível do lençol freático, quando houver. Esses dados são fundamentais para a elaboração de projetos de pavimentação, drenagem e infraestrutura viária, garantindo maior segurança, eficiência, durabilidade e economicidade na execução das futuras obras públicas.

**5** Além disso, a presente contratação atende às exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica nº 31/2025 – GOINFRA, assegurando que os estudos e projetos sejam desenvolvidos conforme os padrões técnicos exigidos pelo órgão competente.

**6** Necessidade de realização de estudos geológicos e geotécnicos para identificação das características do solo e subsolo das vias localizadas no Distrito de Monte Alto;

**7** Atendimento às exigências técnicas da GOINFRA para elaboração, análise e aprovação dos projetos de pavimentação e infraestrutura viária;



## **ESTADO DE GOIÁS**

### **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO**

- 8 Obtenção de dados técnicos indispensáveis para elaboração dos projetos executivos de pavimentação, drenagem e infraestrutura urbana;
- 9 Definição das soluções de engenharia adequadas às condições do terreno, garantindo maior segurança e estabilidade das futuras obras;
- 10 Redução de riscos de patologias na pavimentação, recalques, erosões e demais problemas estruturais decorrentes de informações insuficientes do subsolo;
- 11 Garantia de maior durabilidade, eficiência e economicidade na execução das obras públicas;
- 12 Atendimento às normas técnicas vigentes e às exigências dos órgãos fiscalizadores e financiadores;
- 13 Subsidiar a correta execução das futuras obras de infraestrutura urbana no Distrito de Monte Alto.
- 14

### **15 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS COMUNS:**

15.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação dos serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

#### **17 4.1. A prestação de serviço de Apoio Técnico acontecerá durante o ano de 2026**

4.2 O serviço será prestado para Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, no seguinte endereço: Rua 5, Área Especial - Centro Administrativo Rumenos Sarkis – Setor Oeste, Padre Bernardo – GO.

### **18 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

5.1. Os serviços serão recebidos:

a. No ato da realização do mesmo, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do Termo de referência;

### **19 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

19.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de prestação de serviço realização de estudo geológico e geotécnicas das Ruas 44, 46, 48, 50, 02, 04 e 06, bem como das Travessas 01, 03(1), 07, 09A, 11, 19, 17, 15A, 01B, 03, 03A, 05, 07A, 27 e 25, localizadas no Distrito de Monte Alto, município de Padre Bernardo/GO e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como



## **ESTADO DE GOIÁS**

### **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO**

as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/2

A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) na prestação do serviço acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de levantamento topográfico planialtimétrico com fins de desmembramento, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PARA COM A FAZENDA FEDERAL (CERTIDÃO CONJUNTA);
- d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, da sede da empresa;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

### **20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Realizar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestados, de acordo com os artigos 14 e 20, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o serviço prestado;

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## **ESTADO DE GOIÁS**

### **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO**

Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de levantamento topográfico planialtimétrico com fins de desmembramento e qualificação exigidas no Termo de referência

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

7.1.4. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no Termo de referência.

#### **21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **9- MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

21.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **22 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**23** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso e de tudo dará ciência à administração.

11.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do Termo de referência.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



## **ESTADO DE GOIÁS**

### **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO**

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, desta, não implica a responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

O fiscal do processo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do processo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2 A fiscalização do fornecimento será exercida por um representante da Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

#### **12- GESTOR:**

A administração indica um responsável pelo acompanhamento e fiscalização quando à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XXI, do art.3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos municípios do Estado de Goiás. A gestão ficará a cargo da Sr. Lucas Gonçalves da Silva.

#### **13 - DO PRAZO CONTRATUAL:**

Prazo de vigência do contrato será contado da data da sua assinatura, expirando em 90 dias, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo de acordo com as disposições da Lei 14.133/21. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DE GOIÁS**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO**

**15-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 15.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:**03.10.26.451.0523.1.072 – 00233 - Manut. Da Sec.de Obras e Serviços Urbanos.**

Padre Bernardo, 25 de maio de 2026.